

causa. RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA DE DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR com a empresa ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.220/0001-80, no valor de R\$ 63.151,38 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), relativos ao pagamento da diferença da repactuação de Janeiro de 2017 a Julho de 2017, consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr na seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0105.2881.0001 – 339092.0.1.111.0000.00.00. Registre-se, publique e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de janeiro de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

PORTARIA Nº 735/2019 – SME – INDENIZAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o serviço prestado a Secretaria Municipal da Educação pelo locador(a) CONGREGAÇÃO DOS SAGRADOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, com área total de 2.690,20m² e área construída 564,97m² com comprovação de posse através de matrícula de nº 69849, imóvel sito à Av. Dr. Theberge, nº 2288, Álvaro Weyne, nesta capital, destinado para funcionamento da Escola Municipal São José, uma vez que atende às necessidades estruturais do órgão e esta localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P628244/2019. CONSIDERANDO o Parecer nº 2511/2019 da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação. CONSIDERANDO que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA com a contratada CONGREGAÇÃO DOS SAGRADOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.360/0001-88, no valor de R\$ 6.367,77 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), relativo a utilização do período de outubro a dezembro de 2018, consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr na seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2124.0001 – 339093 - 0.1.111.0000.00.00. Registre-se, publique e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 2019. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** **

PORTARIA Nº 736/2019 – SME – INDENIZAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o serviço prestado a Secretaria Municipal da Educação pelo locador(a) CONGREGAÇÃO DOS SAGRADOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, com área total de 2.690,20m² e área construída 564,97m² com comprovação de posse através de matrícula de nº 69849, imóvel sito à Av. Dr. Theberge, nº 2288, Álvaro Weyne, nesta capital, destinado para funcionamento da Escola Municipal São José, uma vez que atende às necessidades estruturais do órgão e esta localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P628244/2019. CONSIDERANDO o Parecer nº 2510/2019 da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação. CONSIDERANDO que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA com a contratada CONGREGAÇÃO DOS SAGRADOS SACERDOTES DO SA-

GRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.360/0001-88, no valor de R\$ 8.490,36 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), relativo a locação dos meses de janeiro a abril de 2019, consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr na seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2124.0001 – 339093 - 0.1.111.0000.00.00. Registre-se, publique e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 2019. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** **

PORTARIA Nº 0819/2019 – SME – APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a abertura do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 55/2018 da Central de Licitações e SPU nº P083074/2018, que tem por finalidade a apuração das responsabilidades da empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.642.026/0001-45, com endereço sito à Rua Joaquim Pimenta, nº 195, Bairro: Montese, CEP: 60.410-220, na execução das obrigações assumidas no Contrato nº 94/2015, originário do Edital nº 2050/2015 da Concorrência Pública Internacional nº 003/2015. CONSIDERANDO que a empresa acima identificada descumpriu as obrigações constantes no contrato nº 94/2015 originário da CPI nº 003/2015, consistente na contratação da empresa especializada com fins de execução de serviços de construção de 01 (uma) Escola de tempo Integral - ETI, com endereço na Rua Alves Bezerra, s/nº, Bairro Siqueira, no município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a empresa fora devidamente notificada para sanar as inconformidades apresentadas referentes a serviços inacabados, não executados ou executados em desconformidade com a norma, assim como para apresentar Defesa no Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 55/2018, nos moldes do caput do art.87 da lei 8.666/93, observado os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. RESOLVE aplicar à empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.642.026/0001-45, a penalidade prevista no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, c/c com a Cláusula Décima Quinta, item 15.1 - I do referido contrato, portanto, Advertência, podendo recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2018. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** **

PORTARIA Nº 820/2019 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, respondendo, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, III, do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P539034/2019. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, reconhecer a dívida de exercício anterior em favor do servidor público municipal FRANCISCO FERNANDO VIELRA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 21.974-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, com exercício na Escola Municipal Waldemar Barroso - EF, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, no valor de R\$ 2.538,75 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao pagamento do vencimento de dezembro de 2018 e do 13º (décimo terceiro) salário de 2018, com a seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.122.0001.2195.0023 - Elemento de Despesa 319092, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do